

Id:167C2FC92AE44F5B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 de prestação de serviços técnicos especializados, firmado entre a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO e a Contratada UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, para a realização de Concurso Público

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário Petrólio Portella, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Magnífico Vice-Reitor, Prof. Dr. **VIRIATO CAMPELO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Avenida Senador Arêa Leão, 1510 - Apto 102, Bairro de Jaquei Clube, CEP 64049-110, Teresina-PI, portador do RG nº 121.585-SSP/PI e do CPF nº 059.687.631-91, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.553.937/0001-70, cuja sede da Prefeitura Municipal encontra-se situada na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Bairro Centro, CEP-64.120-000, União-Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GUSTAVO CONDE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 239.398-SSP-PI e do CPF nº 218.123.813-87, residente e domiciliado na Avenida Filinto Rêgo, nº 1381, Bairro Centro, CEP 64.120-000, no Município de União-PI, resolvem celebrar este Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, com base na Instrução Normativa STN nº 01/97, na Lei nº 8.666/93, na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008, Portaria Interministerial MF/MPOG nº 217/2006, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, e demais legislações pertinentes com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de janeiro de 2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada, por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato, a partir de 23/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Teresina, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de União-PI
Gustavo Conde Medeiros
Gustavo Conde Medeiros

Prefeito

Universidade Federal do Piauí - UFPI
Viriato Campelo
Viriato Campelo

Vice-Reitor da Universidade Federal do Piauí, em exercício da Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

[Assinatura] 2

Id:0F8BD46F57324F2F



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº 006/2022/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA APOIO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 809/2022, de 05.07.2022, torna público a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas de monitores para apoio escolar, o qual se regerá pelas instruções contidas neste edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de serviços voluntários de Monitoria para Apoio Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Lei Municipal nº 809/2022, de 05.07.2022;
- 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de 40 (quarenta) vagas e 20 (vinte) cadastro de reserva para monitores de Apoio Escolar que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para atuarem nas escolas descritas no ANEXO II deste Edital.
- 1.3 Para fins da presente seleção considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Secretaria da Educação do Município de União por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, maiores, preferencialmente residente nas proximidades das rotas atendidas pelo de e das escolas, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos de executar serviços voluntários de Monitoria para Apoio Escolar.
- 1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.5 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (ANEXO VI), que será firmado pelo Monitor e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.
- 1.6 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Monitor selecionado, com prazo mínimo de afastamento de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.
- 1.7 O Monitor cumprirá o tempo de trabalho com atividade de apoio escolar para os alunos com necessidades especiais nas escolas em que estiver lotado, conforme escolhido no ato da inscrição.
- 1.8 O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.
- 1.9 As atribuições básicas do monitor de apoio escolar estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED.
- 1.10 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 405/2022.
- 1.11 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 1.12 A bolsa para o monitor com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/eliminatório) e entrevista (classificatório/eliminatório), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e detalhamento disposto no ANEXO V:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Histórico Escolar Curricular	50 pontos	classificatório/ eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	50 pontos	classificatório/ eliminatório
TOTAL		100 pontos

- 2.2 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- 2.3 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga à qual se inscreveu, se preencher os requisitos para admissão contidos nos itens 7 deste Edital.
- 2.4 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.
- 2.5 Serão convocados para a segunda etapa - entrevista os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, sendo demais candidatos considerados desclassificados.
- 2.6 A entrevista será realizada na sede da SEMED mediante convocação dos candidatos para dia e horário agendado.
- 2.7 O candidato que não comparecer a entrevista será desclassificado.
- 2.8 É de inteira responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar a marcação do horário da entrevista, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo III) e entregue via protocolo da SEMED, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição (26.07) até as 17h (dezesete horas) do último dia de inscrição (29.07), conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital.
- 3.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar no protocolo da SEMED, e em anexo o formulário de inscrição com nome completo e demais dados pessoais solicitados, Histórico Escolar Curricular que indica o índice de desenvolvimento acadêmico do último curso concluído e/ou das disciplinas em curso.
- 3.3 No ato de inscrição o candidato deverá anexar ainda, os seguintes documentos:
 - a. Fotocópia do RG e CPF;

(Continua na próxima página) 2


 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PMU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

c. Comprovante de matrícula atualizado do curso ou certificado de conclusão para o qual a vaga exige; no caso de formação em Libras, certificado de comprovação, conforme Anexo II deste Edital;

d. Histórico Escolar curricular desde o início do curso até a presente data;

e. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência).

3.4 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.3, a,b,c,d,e serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

3.5 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

3.6 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens 2.2, 3.1, 3.2, 3.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo, no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada.

4.2 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

4.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 2 deste Edital;

5.2. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO V;

5.3 Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar
- Apresentar maior pontuação na entrevista;
- Tiver idade maior, considerados meses e dias;

5.4 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura e murais da Secretaria Municipal de Educação;

5.5 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução (ANEXO I) deste Edital;

5.6. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

6. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

6.2 Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma, histórico de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo II, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

6.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino

6.5 Ter, na data da contratação, idade de 18 (dezoito) completos.

6.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

6.7 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

6.8 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.3 e documentação comprobatória.

6.9 Residir no município de UNIÃO e, preferencialmente nas proximidades da rota atendida pelo de, escolhida no ato da inscrição.

6.10 Não possuir antecedentes criminais.

6.11 É expressamente proibido ao monitor de:

- prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
- fumar em serviço.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

7.1 Concluído o Processo Seletivo para Monitores de Apoio Escolar e homologado o Resultado Final, serão firmados Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário obedecendo à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da SEMED.

7.2 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail ou whatsapp cadastrado no formulário de inscrição.

7.3 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação.

7.4 O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no turno manhã ou tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMED.

7.5 O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, indicando o CID, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

7.6 Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade.

7.7 O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

8.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

8.3 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na SEMED as etapas do processo seletivo.

8.5 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do monitor lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

8.6 O candidato classificado neste Processo Seletivo será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha sido monitor pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de UNIÃO - Piauí.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

8.8 Fica eleito o foro da cidade de UNIÃO-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

União (PI), 21 de julho de 2022.


 GUSTAVO CONDE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

5


 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PMU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	22/07
Impugnação ao edital	25/07
Inscrições	26/07 a 29/07
Homologação das inscrições	01/08
Recurso a homologação das inscrições	02/08
Resultado preliminar	03/08
Entrevista	04,05,08,09 e 10/08
Resultado preliminar	11/08
Interposição de recursos	12/08
Resultado final	15/08
Assinatura do termo de adesão e compromisso de voluntário	18/08 e 19/08

6


 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PMU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VAGAS

1. MONITOR DE APOIO ESCOLAR

ITEM	ATRIBUIÇÃO	CURSOS ADMITIDOS
2	I - Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno; II - Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos; III - Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificações apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola; V - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasses; VI - Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula. IMPORTANTE: Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno;	- Cursando (a partir do 5º período) ou concluído curso superior de Pedagogia ou Normal superior; Curso Técnico em Magistério - Cursando (a partir do 5º período) ou concluído curso superior ou técnico em Enfermagem; - Cursando (a partir do 5º período) ou concluído qualquer graduação com formação em Libras.

2.2 POLO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE VAGAS

ITEM	POLOS	CH	QUANT. DE VAGAS
1	UNIÃO/SEDE	20h ou 40h semanais	19
2	DIVINOPOLIS	20h ou 40h semanais	08
3	NOVO NILO	20h ou 40h semanais	06
4	DAVID CALDAS	20h ou 40h semanais	03
5	BURITI ALEGRE	20h ou 40h semanais	02
6	MUSSUM	20h ou 40h semanais	02

7

(Continua na próxima página)

